



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 10/08/2020

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 10 de agosto de 2020, tomou a seguinte deliberação:-----

***“01.06 - EDUCAÇÃO - REFEIÇÕES ESCOLARES - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DOS ENSINOS PRÉ-ESCOLAR E 1.º CEB - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS COM AS ENTIDADES PARCEIRAS:***

*O Presidente da Câmara apresentou uma proposta subscrita pela Vereadora, Lucília Maria da Silva Costa Santos, do seguinte teor:-----*

*“Considerando que as refeições escolares às crianças do pré-escolar e aos alunos do primeiro ciclo do ensino básico constituem matéria da competência dos Municípios de acordo com o disposto no Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove traço A barra oitenta e quatro, de vinte e oito de dezembro e na Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro; -----*

*Considerando que de acordo com o estipulado no Regulamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, publicado no anexo IV do Despacho número oito mil quatrocentos e cinquenta e dois traço A barra dois mil e quinze, de trinta e um de julho, alterado pelo Despacho número cinco mil duzentos e noventa e seis barra dois mil e dezassete, de dezasseis de junho, bem como no número dois, do Artigo trinta e cinco do Decreto-Lei número vinte e um barra dois mil e dezanove, de trinta de janeiro, os Municípios podem realizar parcerias que permitam assegurar o serviço de refeições através da celebração de protocolos, nomeadamente com entidades que reúnam condições necessárias à apresentação de projetos nesse âmbito.-----*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal aprove os Protocolos de Colaboração com as Instituições Particulares de Solidariedade Social abaixo indicadas, no âmbito do fornecimento de refeições escolares durante o ano letivo dois mil e vinte barra dois mil e vinte e um. -----*

*Para os alunos do Ensino Pré-Escolar e para os alunos do primeiro ciclo do ensino básico propõe-se a celebração de protocolos de colaboração com as seguintes entidades: Centro Social Paroquial de Sezures, Centro de Promoção Social São Martinho de Pindo e Centro Social Paroquial de Vila Cova do Covelo. -----*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Anexam-se minutas dos protocolos de cooperação (anexos I e II). -----

ANEXO I -----

PROTÓCOLO DE COLABORAÇÃO - PARA ENTIDADES FORNECEDORAS DAS REFEIÇÕES SITUADAS A MAIS DE DOIS KM DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO A QUE SE DESTINAM (CENTRO SOCIAL PAROQUIAL S. MARTINHO DE PINDO E CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE VILA COVA DO COVELO) -----

Entre o Município de Penalva do Castelo, com sede na Av. Castendo, concelho de Penalva do Castelo, Distrito de Viseu, com o Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara, adiante designado como Primeiro Outorgante e o \_\_\_\_\_, com Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de presidente do Centro, como segundo outorgante, celebram o seguinte Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula Primeira -----

O presente protocolo tem por objetivo o fornecimento de refeições a alunos que frequentam o \_\_\_\_\_, sito na localidade \_\_\_\_\_, tendo em consideração o seguinte:-----

Um. Número de alunos a abranger - \_\_\_\_\_

Dois. O horário das refeições - Das doze horas às treze horas e trinta minutos; -----

Três. As refeições serão servidas no estabelecimento de ensino frequentado pelos alunos do \_\_\_\_\_;

Quatro. O compromisso de que a refeição a fornecer cumpre os requisitos de qualidade; ---

Cinco. O equipamento e meios usados no fornecimento das refeições serão fornecidos pelo Município; -----

Seis. O serviço de refeições tem início no mês de setembro. -----

Cláusula Segunda -----

Neste sentido, competirá ao \_\_\_\_\_:-----

Um. Adquirir os produtos e confeccionar as refeições destinadas aos alunos do estabelecimento de ensino acima mencionado; -----

Dois. Servir o número de refeições solicitadas, cifrando-se o seu valor unitário em três euros e quarenta cêntimos, acrescido de IVA, se legalmente exigido, dado se tratar de refeições que serão transportadas para estabelecimentos escolares situados a mais de dois Km da sede da instituição;-----

Três. Acondicionar os alimentos confeccionados (sopa, prato, sobremesa e pão) nos recipientes a este fim destinados, fornecidos pela Câmara Municipal de Penalva do Castelo;-----

Quatro. A ementa deverá ser afixada e divulgada nos estabelecimentos de ensino e entregue na Câmara Municipal de Penalva do Castelo na semana anterior ao seu